



CHAMAMENTO PÚBLICO – SMS Nº 003/2021

OBJETO: SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADA À ESCOLHA DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ILHA DE MARÉ, BOM JESUS DOS PASSOS E PARAMANA-FRADES**, SEUS BENS PATRIMONIAIS NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PARECER DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO – SANEAMENTO

1. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO

Esta Comissão procedeu a análise dos documentos apresentados no Envelope A – Proposta de Trabalho pelas participantes.

Com vistas a obter maiores esclarecimentos diante das inconsistências observadas durante a análise das Propostas Orçamentárias apresentadas no Envelope A – Proposta de Trabalho, cumpre-nos informar que será necessário o saneamento das respectivas propostas apresentadas pela ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM, PROVIDA – INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PÚBLICO PRIVADA, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE e INSTITUTO 2 DE JULHO – PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

A Proposta de Trabalho será analisada e julgada com a devida nota publicada através do Resultado de Julgamento no Diário Oficial do Município – DOM, após cumprimento dos requisitos da presente fase de saneamento.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens Material de laboratório (B.3), Material médico-hospitalar (B.4), Gases medicinais (B.7), Locação/Manutenção de equipamentos de refrigeração (C.5), Serviço de conservação e manutenção predial (C.12), Serviços gráficos/impressos (C.13), Serviço de guarda/digitalização de prontuários (C.14), Serviço de Transporte terrestre (C.15) e Serviço de Transporte marítimo (C.16), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Excluir a rubrica adicional no grupo A – EDUCAÇÃO CONTINUADA, visto que trata-se de previsão de despesa considerada custos compartilhados com a matriz, e portanto deve ser prevista na rubrica Rateio, no montante R\$ 3.300,00.

Excluir a rubrica adicional Serviço de Nutrição (C.3) no valor de R\$ 15.000,00 do quadro orçamentário analítico, visto que não há previsão editalícia para tanto.

Readequar o Quadro detalhado de despesas de pessoal conforme estabelecido em Edital, segundo os apontamentos abaixo para cada Unidade de Saúde:

- USF ILHA DE MARÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Especial de Chamamento Público

- Médico generalista – 02: excluir a previsão de valor visto que haverá cessão de 02 servidores de 40 h, conforme Quadro 04 do Anexo A;
- Farmacêutico – adequar o adicional de insalubridade de acordo com a legislação, sendo 20% sobre o salário base e não sobre o salário mínimo;
- Agente Comunitário de Saúde – 12: o Edital exige 05 contratados e 07 cedidos conforme Quadro 04 do Anexo A e desta forma deve excluir a previsão de valor para 07 contratados;
- **USF BOM JESUS**
 - Farmacêutico – adequar o adicional de insalubridade de acordo com a legislação, sendo 20% sobre o salário base e não sobre o salário mínimo;
 - Técnico de Enfermagem – previu 04 contratados, mas o Edital exige 03 contratados e 01 cedido, conforme Quadro 04 do Anexo A, logo deve excluir a previsão de valor para 01 Servidor;
 - Auxiliar de Saúde Bucal – previu 01 contratado, mas o Edital exige 01 cedido, conforme Quadro 04 do Anexo A, logo deve excluir a previsão de valor para 01 Servidor;
 - Agente Comunitário de Saúde – previu 05 contratados, mas o Edital exige 05 sendo 01 contratado e 04 cedidos conforme Quadro 04 do Anexo A, logo deve excluir a previsão de valor para 04 Servidores;
- **USF PARAMANA**
 - Médico generalista – 01: excluir a previsão de valor visto que haverá cessão de 01 Servidor de 40h, conforme Quadro 04 do Anexo A;
 - Técnico de Enfermagem – previu 04 contratados, mas o Edital exige 03 contratados e 01 cedido, conforme Quadro 04 do Anexo A, logo deve excluir a previsão de valor para 01 Servidor;
 - Agente Comunitário de Saúde – previu 02 contratados, mas o Edital exige 02 sendo todos cedidos conforme Quadro 04 do Anexo A, logo deve excluir a previsão de valor para 02 Servidores.

Incluir a previsão dos valores referentes à Responsabilidade Técnica dos profissionais para as categorias que se aplicam, Farmacêutico e Enfermeiro Coordenador.

Incluir no Quadro de Encargos Sociais e Trabalhistas a previsão de incidência para o item C2 – Indenização adicional do grupamento C pois encontra-se zerado. Ato contínuo, após alteração proceder a aplicação dos percentuais no Quadro detalhado de despesas de pessoal.

Retificar no Quadro de Encargos Sociais e Trabalhistas o valor apresentado no item D1 – Incidência A x B pois deve ser em percentual.

Retificar no Quadro de Encargos Sociais e Trabalhistas o somatório do grupamento E tendo em vista que E1 é igual a 0,02% e E2 é igual a 0,01% totalizando 0,03%. Ato contínuo, após alteração proceder a aplicação dos percentuais no Quadro detalhado de despesas de pessoal.

Informamos que o não atendimento deste ato convocatório quanto ao apontado por esta Comissão neste Parecer resultará em DESCLASSIFICAÇÃO da Entidade.



PROVIDA – INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVAÇÃO PÚBLICO PRIVADA

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens Material de Laboratório (coleta de amostras biológicas) (B.3), Equipamento de proteção individual (EPI's) (B.8), Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares (C.1), Serviços de tecnologia da informação (equipamentos, software, rede, sistema e etc.) (C.5), Recolhimento e tratamento (gerenciamento) de resíduos (C.10), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Quanto a inclusão da rubrica Serviço de Medicina do Trabalho (C.17), cumpre-nos informar que tal rubrica não está prevista em edital, sendo considerada uma despesa de rateio, cabendo realocá-la para a rubrica D.1, atentando-se ao índice máximo de 2,5% ao mês do valor total do contrato;

Unificar o custo da rubrica Dedetização/Desratização/Limpeza de Caixa D'água/Sanitização (C.18), de acordo com o quadro orçamentário analítico, conforme exigido no Edital, contemplando a sua previsão na rubrica Serviços de conservação e manutenção predial (C.11), tendo em vista a mesma possuir natureza similar;

Unificar o custo da rubrica Serviço de Monitoramento/CFTV (C.14), de acordo com o quadro orçamentário analítico, conforme exigido em Edital, contemplando a sua previsão na rubrica Serviços de Tecnologia da Informação (C.5), tendo em vista a similaridade de natureza da despesa;

Excluir a rubrica Combustíveis e Lubrificantes (B.10), tendo em vista que tal rubrica não está prevista em edital, sendo que a mesma possui natureza similar com a rubrica Serviço de Transporte Terrestre (C.14);

Readequar o Quadro detalhado de despesas de pessoal conforme estabelecido em Edital, segundo os apontamentos abaixo para cada Unidade de Saúde:

- **USF ILHA DE MARÉ**
 - Médico generalista – 02: excluir a previsão de valor visto que haverá cessão de 02 servidores de 40 h, conforme Quadro 04 do Anexo A;
 - Nutricionista – 01: Instituto previu carga horária de 20h com a remuneração não proporcional (a maior) a jornada de trabalho, Edital exige 40h;
 - Auxiliar de Serviços Gerais – previu 03 (um a mais) e Edital exige 02
 - Agente de Portaria – previu 03 (um a mais) na USF e Edital exige 02 no PA
 - Farmacêutico – adequar o salário base da categoria de acordo com a legislação vigente visto que o Edital exige a carga horária de 30 horas semanais e o Instituto previu uma remuneração a maior; ademais também adequar o adicional de insalubridade de acordo com a legislação, sendo 20% sobre o salário base e não sobre o salário mínimo;
 - Assistente Social: ausência de previsão pelo Instituto e Edital exige 01 de 40h;
 - Motorista: justificar a inclusão de 01 de 20h visto que no Edital não há previsão desta categoria.
- **USF BOM JESUS**
 - Agente de Portaria – previu 03 (um a mais) na USF e Edital exige 02 no PA;
 - Técnico de Enfermagem – previu 04 contratados, mas o Edital exige 03 contratados e 01 cedido, conforme Quadro 04 do Anexo A, logo excluir a previsão de valor para 01 Servidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Especial de Chamamento Público

- Auxiliar de Saúde Bucal – previu 01 contratado, mas o Edital exige 01 cedido, conforme Quadro 04 do Anexo A, logo excluir a previsão de valor para 01 servidor;
- Agente Comunitário de Saúde – o Edital exige 05 sendo 01 contratado e 04 cedidos e o Instituto previu o quantitativo de 06, logo deve excluir 01 contratado a mais;
- Farmacêutico – adequar o salário base da categoria de acordo com a legislação vigente visto que o Edital exige a carga horária de 30 horas semanais e o Instituto previu uma remuneração a maior; ademais também adequar o adicional de insalubridade de acordo com a legislação, sendo 20% sobre o salário base e não sobre o salário mínimo;
- Assistente Social: ausência de previsão pelo Instituto e Edital exige 01 de 40h.
- **USF PARAMANA**
 - Médico generalista – 01: excluir a previsão de valor visto que haverá cessão de 01 servidor de 40h, conforme Quadro 04 do Anexo A;
 - Agente de Portaria – previu 03 (um a mais) na USF e Edital exige 02 no PA;
 - Enfermeiro – previu 02 (um a mais) e Edital exige 01 na USF;
 - Técnico de Enfermagem – previu 04 contratados, mas o Edital exige 03 contratados e 01 cedido, conforme Quadro 04 do Anexo A, logo excluir a previsão de valor para 01 Servidor;
 - Assistente Administrativo – previu 04 (um a mais) e Edital exige 03 na USF;
 - Agente de Serviços Gerais – previu 02 (um a mais) e Edital exige 01 na USF;

Incluir a previsão dos valores referentes à Responsabilidade Técnica dos profissionais para as categorias que se aplicam, Farmacêutico e Enfermeiro Coordenador.

Informamos que o não atendimento deste ato convocatório quanto ao apontado por esta Comissão neste Parecer resultará em DESCLASSIFICAÇÃO da Entidade.

INSTITUTO 2 DE JULHO – PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens Medicamentos de uso interno (B.1), Material de imagens (material de radiologia) (B.2), Material de laboratório (coleta de amostras biológicas) (B.4), Equipamentos de proteção individual (EPI's) (B.8), Gases medicinais (B.9), Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares (C.1), Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos não clínicos e mobiliário (C.2), Locação de equipamentos biomédicos (C.3), Serviços de tecnologia da informação (equipamentos, software, rede, sistema e etc) (C.4) e Recolhimento e tratamento (gerenciamento) de resíduos (C.9), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Readequar o Quadro detalhado de despesas de pessoal conforme estabelecido em Edital, segundo os apontamentos abaixo para cada Unidade de Saúde:

- **USF ILHA DE MARÉ**



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Especial de Chamamento Público

- Médico generalista – 02: excluir a previsão de valor visto que haverá cessão de 02 servidores de 40 h, conforme Quadro 04 do Anexo A;
- Farmacêutico – incluir a previsão do adicional de insalubridade de acordo com a legislação vigente, sendo 20% sobre o salário base;
- Agente Comunitário de Saúde – 12: o Edital exige 05 contratados e 07 cedidos conforme Quadro 04 do Anexo A e desta forma deve excluir a previsão de valor para 07 contratados;
- **USF BOM JESUS**
 - Farmacêutico – incluir a previsão do adicional de insalubridade de acordo com a legislação vigente, sendo 20% sobre o salário base;
 - Técnico de Enfermagem – previu 04 contratados, mas o Edital exige 03 contratados e 01 cedido, conforme Quadro 04 do Anexo A, logo deve excluir a previsão de valor para 01 Servidor;
 - Auxiliar de Saúde Bucal – previu 01 contratado, mas o Edital exige 01 cedido, conforme Quadro 04 do Anexo A, logo deve excluir a previsão de valor para 01 Servidor;
 - Agente Comunitário de Saúde – previu 05 contratados, mas o Edital exige 05 sendo 01 contratado e 04 cedidos conforme Quadro 04 do Anexo A, logo deve excluir a previsão de valor para 04 Servidores;
- **USF PARAMANA**
 - Médico generalista – 01: excluir a previsão de valor visto que haverá cessão de 01 Servidor de 40h, conforme Quadro 04 do Anexo A;
 - Técnico de Enfermagem – previu 04 contratados, mas o Edital exige 03 contratados e 01 cedido, conforme Quadro 04 do Anexo A, logo deve excluir a previsão de valor para 01 Servidor;
 - Agente Comunitário de Saúde – previu 02 contratados, mas o Edital exige 02 sendo todos cedidos conforme Quadro 04 do Anexo A, logo deve excluir a previsão de valor para 02 Servidores.

Excluir do Quadro de Encargos Sociais e Trabalhistas a previsão do item C.4, divergente ao exigido em Edital, com posterior readequação dos valores no Quadro detalhado de despesas de pessoal sem a alteração do valor global da proposta orçamentária inicialmente apresentado.

Apresentar o Quadro detalhado de despesas de pessoal conforme modelo fornecido em Edital se atendo a: consolidar as três unidades em um único quadro; prever os valores da coluna “Encargos Sociais e Trabalhistas (A.3) de acordo com o informado no Quadro de Encargos Sociais e Trabalhistas, ou seja, aplicando o percentual informado para o subgrupo A de 37,73%; prever os valores da coluna “Provisionamento (A.4) de acordo com o informado no Quadro de Encargos Sociais e Trabalhistas, ou seja, aplicando o percentual informado para o somatório dos subgrupos B, C, D, E e F de 37,33%.

Informamos que o não atendimento deste ato convocatório quanto ao apontado por esta Comissão neste Parecer resultará em DESCLASSIFICAÇÃO da Entidade.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens Medicamentos de uso interno (B.1), Material de imagens (material de radiologia) (B.2), Material médico-hospitalar (penso e insumos) (B.4), Equipamentos de proteção individual (EPI's) (B.8), Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares (C.1), Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos não clínicos e mobiliário (C.2), Locação de equipamentos biomédicos (C.3), Serviços de tecnologia da informação (equipamentos, software, rede, sistema e etc) (C.5), Recolhimento e tratamento (gerenciamento) de resíduos (C.10), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Readequar o Quadro detalhado de despesas de pessoal conforme estabelecido em Edital, segundo os apontamentos abaixo a Unidade de Saúde: USF ILHA DE MARÉ

- Cirurgião dentista – 02: previu a carga horária de 30h e o Edital exige 40h, logo, adequar a carga horária e remuneração proporcional a jornada de trabalho.

Excluir a previsão de gratificação normativa legal (setor fechado) para as categorias Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, tendo em vista que o objeto deste Edital não prevê o funcionamento de unidade convencional de urgência e emergência.

Informamos que o não atendimento deste ato convocatório quanto ao apontado por esta Comissão neste Parecer resultará em DESCLASSIFICAÇÃO da Entidade.

Abre-se prazo até o dia 28/06/2022 para que as Instituições participantes procedam saneamento das inconformidades apresentadas, ressaltando que não deve haver alteração no valor global da proposta orçamentária inicialmente apresentado.

É o parecer, SMJ.

Salvador, 20 de junho de 2022

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente

FLÁVIA CRUZ KITAHARA
Membro

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Membro

ROSANA SANTOS SOUSA
Membro

ADRIANA CERQUEIRA MIRANDA
Membro